

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Autoridade Tributária e Aduaneira****Aviso n.º 826/2012**

Faz-se público que, por despacho de 04/01/2012, do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi designado, nos termos do artigo 5.º do regulamento de estágio, publicado em anexo ao despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 25/01/2005, o júri de estágio dos Inspectores Tributários, nível 1, grau 4, no âmbito do concurso externo de admissão a período experimental, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 05/05/2010, ficando o mesmo assim constituído:

Presidente — Dr. Mário Pereira Januário, Diretor de Finanças de Lisboa.

Vogais efetivos:

Dr. José Maria Isaac Carvalho, Diretor de Finanças de Santarém.
Dr. Fernando Augusto Fonseca Parsotam, Chefe de Divisão de Inspeção Tributária III, da Direção de Finanças de Setúbal.
Dr. José António Costa Alves, Técnico Jurista Assessor Principal, da Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação da Inspeção Tributária.

Dr. Carlos Alexandre Matos Borges, Chefe de Divisão de Acompanhamento de Devedores Estratégicos da Direção de Finanças de Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr. Hélder António Serra Leal, Chefe de Equipa da Divisão de Acompanhamento de Devedores Estratégicos, da Direção de Finanças de Lisboa.

Dr.ª Telma Filipa Antunes Lopes Lourenço, Chefe de Equipa da Divisão de Justiça Contenciosa, da Direção de Finanças de Lisboa.

5-1-2012. — A Diretora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.
205586509

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças
e da Administração Interna****Despacho n.º 746/2012**

Observando o consagrado no Programa de Assistência Económica e Financeira em vigor, que impõe forte condicionalismo à actuação do Estado Português;

Atendendo à grave situação económica e financeira do País e às medidas de restrição na despesa pública, designadamente em matéria de redução salarial e de proibição de valorizações remuneratórias;

Considerando a necessidade de se proceder à conformação de situações decorrentes da transição parcial e descompensada para as novas tabelas remuneratórias da Guarda Nacional Republicana (GNR) e da Polícia de Segurança Pública (PSP), aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de Outubro, que estabelece o regime remuneratório aplicável aos militares da GNR, e pelo Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de Outubro, que estabelece o estatuto do pessoal policial da PSP;

E nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 112.º do Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de Outubro, e 14.º do Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de Outubro, conjugados com o disposto no n.º 12 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 48/2011, de 26 de Agosto, e pela Lei n.º 60-A/2011, de 30 de Novembro — que prevê que o disposto no referido artigo não prejudica a concretização dos reposicionamentos remuneratórios decorrentes da transição para carreiras revistas, nos termos do artigo 101.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, desde que os respectivos processos de revisão se encontrem concluídos até à data da entrada em vigor da referida lei, bem como a concretização dos reposicionamentos remuneratórios decorrentes da transição para as novas tabelas remuneratórias previstas nos Decretos-Leis n.ºs 298/2009 e 299/2009, ambos de 14 de Outubro, no que respeita aos elementos que tenham sido ultrapassados em termos de remuneração base por integração ou por promoção legalmente realizada para idêntico posto ou categoria de outros elementos, de forma a concretizar a necessária equivalência remuneratória, e desde que haja disponibilidade orçamental para o efeito, o que se verifica;

Determina-se o seguinte:

1 — Considerando as propostas feitas e os despachos apresentados pelo Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana (GNR) e pelo Director Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP), autoriza-se a alteração da posição remuneratória ou a transição para as tabelas remuneratórias aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de Outubro, que estabelece o sistema remuneratório aplicável aos militares da GNR, e pelo Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de Outubro, que aprova o estatuto do pessoal policial da PSP, dos militares da GNR e dos polícias da PSP que auferem remuneração base inferior a outros militares ou polícias que, em virtude de ingresso ou promoção legalmente realizada, atingiram o mesmo posto ou categoria mas detêm menor antiguidade, conferindo-se àqueles o nível remuneratório correspondente à primeira posição remuneratória no posto ou categoria em causa.

2 — Alteram a sua posição remuneratória ou transitam para as referidas tabelas remuneratórias, de acordo com o número anterior, um total de 7.501 militares da GNR e 1.963 polícias da PSP.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2011, apenas retroagindo para além daquele dia para efeitos de contagem do tempo para apuramento do tempo de serviço na posição remuneratória agora determinada.

29 de Dezembro de 2011. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

205540687

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**MARINHA****Superintendência dos Serviços do Pessoal****Direção do Serviço de Pessoal****Repartição de Sargentos e Praças****Despacho n.º 747/2012**

Por despacho de 4 de janeiro de 2012, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do Contra-almirante Diretor do Serviço de Pessoal, após Despacho de concordância de 14 de outubro de 2011, de S. Exa. o Secretário de Estado-Adjunto e da Defesa Nacional, exarado no Ofício n.º 4110/CG de 4 de outubro de 2011 da DGPRM, conjugado com o n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, é cessada a Demora na promoção nos termos do n.º 3 do artigo 62.º e promovido ao posto de cabo da classe de comunicações, ficando no quadro, nos termos do artigo 286.º, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e artigo 287.º, todos do EMFAR, o militar a seguir indicado:

9323003, primeiro-marinheiro C Robin Andrew Whitehead Mota dos Santos.

Conta antiguidade desde 9 de fevereiro de 2010, data a partir da qual reúne as condições especiais de promoção, tem direito ao vencimento no posto, ficando integrado na 1.ª posição da estrutura remuneratória do posto de cabo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09 de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade do seu QE, à esquerda do 9319901, cabo C Ricardo Miguel dos Santos Teixeira e à direita do 510003, cabo C João Cláudio Carvalho Martins.

4 de janeiro de 2012. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, Capitão-de-mar-e-guerra.

205589263

Despacho n.º 748/2012

Por despacho de 5 de janeiro de 2012, do Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, por subdelegação do Contra-almirante Diretor do Serviço de Pessoal, ingressam na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de eletricitistas, ficando no quadro, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 260.º do Estatuto dos militares das Forças Armadas, (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto), os militares a seguir indicados:

9325500, cabo E Ricardo Manuel Borrego Ferreira;
9303004, primeiro-marinheiro E Victor Hugo Largueiras Chamma;

9320103, primeiro-marinheiro E Cláudio André Bardosa Gomes;